

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ANALYSER
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da Cesan e Pela Gerente de Meio ambiente e Controle de Qualidade, respectivamente, as Sr.ª **SANDRA SILY** e **ELZA DE ABREU COSTA**, e a empresa **ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP**, sediada na Rua Major Ângelo Zanchi, 692, Penha de Franca, São Paulo – SP, CEP 03.633-000, inscrita no CNPJ sob o nº **55.482.475/0001-53**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR DA COSTA FERNANDES**, Identidade nº **5.637.568 – SSP/SP**, CPF **010.294.138-60**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018-000199, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ELETRODO DE PH PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **10/07/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Handwritten signature and initials in blue ink.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no Item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no Item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme Item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.



Handwritten signature and initials in blue ink.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 03/10/18


SANDRA SILY

DIRETORA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ELZA DE ABREU COSTA

GERENTE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE
QUALIDADE
CPF Nº 944.053.107-00


VALDIR DA COSTA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 010.294.138-60

TESTEMUNHAS

CPF Nº	CPF Nº
--------	--------



PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS PROFUNDOS.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento). **PRazo DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses após a data de encerramento do prazo global de entrega, que é de 730 dias corridos. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

Vitória, 04 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 430755

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
Proc. nº 2018.002727

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO EM CÂMERA TERMOGRÁFICA MODELO INFRACAM TM, MARCA FLIR.

VALOR: R\$ 2.871,20 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 04 de outubro de 2018.

FRANCINE ALVES DOELINGER
gerente de engenharia e serviços

Protocolo 430814

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DE PH PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 046/2018

Protocolo: 2018-000199

Vitória, 04 de Outubro de 2018

SANDRA SILV

DIRETORA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN

Protocolo 430826

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 293/2013.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Pay Less Viagens e Turismo LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA E EMPREGADOS DA CESAN A SERVIÇO OU A TREINAMENTO

VALOR: R\$ 45.061,15 (Quarenta e cinco mil sessenta e um reais e quinze centavos)

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante no processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica suplementado o contrato Nº 293/2013 no valor de R\$ 45.061,15 (Quarenta e cinco mil sessenta e um reais e quinze centavos), equivalente a 25% do Termo Aditivo nº 05 em vigor com término do prazo definido para 02 de Janeiro de 2019.

FONTE DE RECURSO: Receita própria CESAN.

PROTOCOLO: 2018.025315

Vitória, 03 de Outubro de 2018

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 430679

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 140, de 03 de outubro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no Município de Viana.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em aba específica, de onde também se extrai o edital completo.

Período inscrição: de 04/10 a 14/10/2018.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 430857

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 035 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso

de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, à servidora **Adriane Rosa Rodrigues**, nº funcional 3140440/1, relativas ao exercício de 2016/2017.

Vitória, 03 de outubro de 2018.

Simone Tavares dos Santos

Chefe de Grupo de Recursos

Humanos

Protocolo 430623

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 092, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, Camila Zavaris Drago, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Ref. QCE-04, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 28 de setembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 430915

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 094, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, Rafael da Silva Araújo, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o

Resumo dos Termos de Compromisso - Edital FAPES/CAPES Nº 07/2017 (Bolsas de Mestrado) e Edital FAPES/CAPES Nº 02/2018 (Bolsas de Doutorado). Contratante: FAPES - Origem dos recursos: FUNCITEC. Valor Mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de pós-graduação. Vigência: início em 01/10/2018. Data Assinatura: 28/09/2018.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	Tipo*
90/18	83422005	Arthur Gomes de Castro	11	ME
91/18	83421866	Janaína Simões Lima	44	DO

*ME - Mestrado / DO - Doutorado.

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES.

Protocolo 430758

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018.

cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, Vitória, 28 de setembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 430916

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, Camila Zavaris Drago, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 do cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 28 de setembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 430917

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, Rafael da Silva Araújo, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 28 de setembro de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 430918